



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 014/2022 CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ - TJPA,  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO  
DO PARÁ - UFPA E A FUNDAÇÃO DE  
AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA - FADESP PARA  
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO  
PROJETO "GESTÃO POR  
COMPETÊNCIAS".

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - UFPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.621.748/0001-23, telefone (91) 3201-7115 / 7114 e 7116, e-mail [reitor@ufpa.br](mailto:reitor@ufpa.br), com endereço na Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu reitor, Sr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, telefone (91) 4005- 7401 / 7423 / 7400, e-mail [fadesp@fadesp.org.br](mailto:fadesp@fadesp.org.br), com endereço a Rua Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário, bairro Guamá, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.075-110, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, acordam em celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato, cuja autorização foi autorizada mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, II, Lei 8.666/93), tem origem no processo de contratação PA-PRO-2021/00819.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de instituição especializada em desenvolvimento humano e tecnologia de gestão de pessoas, para implementação e execução do projeto “Gestão Por Competência” como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato é de R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O detalhamento de como se dará o pagamento à CONTRATADA consta no quadro a seguir:

	Mês 1	Mês 4	Mês 9	Mês 13	Mês 15	Mês 20	Mês 24
Mapeamento de competências	R\$ 156.288,00	R\$ 78.144,00	R\$ 58.608,00	R\$ 58.608,00	R\$ 39.072,00	R\$ 48.840,00	R\$ 48.840,00
	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	7º Repasse	8º Repasse

Conforme Portaria Interministerial 424/2016 a prestação de contas deve ser realizada até 60 dias após a finalização do instrumento ou da entrega dos objetos, não sendo possível a movimentação de recursos posterior a finalização das entregas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato será de 27 (vinte e sete) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste acordo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar e justificar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada na

Funcional Programática: 02.122.1417.8723

Fonte de Recursos: 0118

Elemento da Despesa: 339039





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** – Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato poderá ter seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

3

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Intimar a CONTRATADA, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- c) Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
- g) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- h) Responsabilizar-se por toda a infraestrutura, material de apoio, serviços de limpeza, conservação e secretaria para realização do curso;
- i) Adequar o ambiente para receber, por cessão, o Sistema GESTCOM, conforme

FAJEP  
JURÍDICO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

previsto no tópico 3 da proposta técnica apresentada pela CONTRATADA;

- j) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na prestação do objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação;
- k) Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA.

o  
4

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, obedecendo as especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela CONTRATANTE à INTERVENIENTE;
- b) Executar as atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado;
- c) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
- d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- e) Utilizar as instalações e equipamentos oferecidos pela CONTRATANTE, adequados ao desenvolvimento das atividades deste contrato;
- f) Apresentar relatório técnico da realização do objeto à CONTRATANTE ao final da execução do objeto;
- g) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- h) Conduzir os trabalhos de levantamento de dados guardando sigilo das informações, quando for o caso;
- i) Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;

- l) Cumprir o cronograma de execução estabelecido;
- m) Garantir o acesso ao software GESTCOM com suporte técnico, durante a vigência do contrato. Após este período o sistema continuará cedido ao TJPA, porém, passará a ser mantido apenas pelo CONTRATANTE;
- n) Dar suporte via telefone, e-mail ou chat, a ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08 as 17h, abrangendo dúvidas de utilização do sistema GESTCOM, enquanto estiver vigente o presente contrato;
- o) Não usar, produzir e empregar conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- i. Incentive a violência;
  - ii. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - iii. Incentive a violência contra a mulher, seja por analogia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - iv. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - v. Seja homofóbico, racista e sexista;
  - vi. Incentive a violência contra mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombolas, transexuais, travetis e/ou transgêneros, por orientação sexual, de gênero e/ou por crença;
  - vii. Represente qualquer tipo de discriminação contra idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e, especialmente, contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

do trabalho de menor de dezoito anos no horário noturno, perigoso e/ou insalubre.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à INTERVENIENTE:**

- a) Apoiar a UFPA na execução das atividades objeto do Contrato, através de pessoal técnico especializado;
- b) Gerenciar as operações administrativas e financeiras, decorrentes do cumprimento do CONTRATO, tais como: receber da CONTRATANTE, até a data estabelecida na cláusula quinta, e na conformidade do cronograma de aplicação, os repasses financeiros destinados a fazer face às despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- d) Providenciar se necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada que esteja ligada ao apoio prestado ao projeto ao qual se vincula o presente contrato, no sentido da perfeita implementação das atividades de apoio;
- e) Empregar os recursos recebidos através deste Contrato, exclusivamente no objeto proposto na Cláusula Segunda;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;
- g) Observar a legislação federal que institui normas para licitações, referentes à contratação de serviços, compras, etc..., quando couber;
- h) Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira;
- i) Facilitar ao máximo a atuação supervisora da CONTRATANTE, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações;
- j) Não usar, produzir e empregar conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - i. Incentive a violência;
  - ii. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- iii. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- iv. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- v. Seja homofóbico, racista e sexista;
- vi. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- vii. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, por meio dos servidores abaixo listados, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

<b>EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Demandante</b>	<b>Fiscal Técnico</b>
<b>Nome:</b> Jean Karlo Quintela de Souza <b>Matrícula:</b> 58521 <b>Telefone:</b> (91) 3252-8025 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a>	<b>Nome:</b> Jean Karlo Quintela de Souza <b>Matrícula:</b> 58521 <b>Telefone:</b> (91) 3252-8025 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a>	<b>Nome:</b> Flávia Queiroz Monteiro <b>Matrícula:</b> 7010-6 <b>Telefone:</b> (91)3252-8025 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:flavia.monteiro@tjpa.jus.br">flavia.monteiro@tjpa.jus.br</a>

JURÍDICO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a EXECUTORA e à INTERVENIENTE a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração, assegurada a defesa prévia prevista no artigo 87 Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, na medida das suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL** – O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato se dará de forma indireta e os casos não previstos neste acordo, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A dinâmica de execução dos serviços se dará da seguinte forma:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1 - Reuniões de Planejamento.
2 - Cessão do Sistema GESTCOM.
3 - Envio de informações funcionais dos servidores
4 - Evento de sensibilização da Alta Gestão (vídeo conferência).
5 - Análise documental da instituição; -Identificação de competências organizacionais da Instituição.
6 - Condução das oficinas com até 2 representantes de cada unidade do TJPA (cada oficina será realizada com unidades diferentes por vídeo chamada.
7 - Tabulação de dados no sistema.
8 - Identificação do grau de lacunas de competências dos servidores do TJPA
9 - Elaboração do relatório final.
10 - Treinamento da equipe do TJPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –** O serviço será executado conforme os prazos constantes no quadro a seguir:

META FÍSICA 1: MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	FIM
1 - Cessão do Sistema GESTCOM	Sistema enviado para instalação nos servidores do órgão parceiro	UFPA/TJPA	set/22	dez/22
2 - Reuniões de Planejamento	Alinhamento para as demais entregas do projeto	UFPA/TJPA	jan/23	jan/23
3 - Envio de informações funcionais dos servidores	Planilha de dados preenchida pelo TJPA e enviada ao GESTCOM	TJPA	fev/23	mai/23
4 - Evento de sensibilização da Alta Gestão (videoconferência)	Apresentação do projeto aos gestores do TJPA	UFPA	mar/23	mar/23
5 - Análise documental da	Relatório de análise documental	UFPA	abr/23	set/23

PA  
JUDICIÁRIO



86



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

instituição; - Identificação de competências organizacionais da Instituição - Identificação das competências setoriais: gerenciais e técnicas.				
6 - Condução das oficinas com até 2 representantes de cada unidade do TJPA (cada oficina será realizada com unidades diferentes por video chamada;	Oficinas realizadas e competências de todas as unidades participantes descritas	UFPA	out/23	jun/24
7 - Tabulação de dados no sistema	Dados das oficinas inseridos no sistema	UFPA	out/23	jul/24
8 - Identificação do grau de lacunas de competências dos servidores do TJPA	Disponibilização e acompanhamento das avaliações dos servidores por meio do sistema GESTCOM	UFPA/TJPA	ago/24	set/24
9 - Elaboração do relatório final	Relatório final com os principais resultados do mapeamento de competências	UFPA	out/24	dez/24
10 - Acompanhamento da Implantação do modelo de gestão por competências	Acompanhar a equipe do TJ Pa nos primeiros meses após o Mapeamento de competências, tirando dúvidas sobre o processo	UFPA	nov/24	dez/24
11 - Treinamento da equipe do TJPA	Treinamento e acompanhamento da equipe do TJPA na utilização do sistema GESTCOM	UFPA	dez/24	dez/24

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO** – As partes estabelecem nesse instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exercem cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste contrato, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A relação de parentesco de que trata o Caput inclui cônjuge,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Justiça Federal, Subseção - Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém-PA, 19 de maio de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Débora Moraes Gomes  
Secretária de Administração

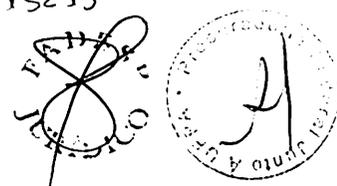
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ  
Emmanuel Zagury Tourinho  
Reitor

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA  
Roberto Ferraz Barreto  
Diretor Executivo

Testemunhas:

Belén Almeida  
Nome  
CPF/MF: 692030912-20.

Thaís Leoni Bastos Botelho  
Nome  
CPF/MF: 85388015215





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de instituições especializadas em Desenvolvimento Humano e Tecnologia de Gestão de Pessoas, para implantação e execução do projeto de “Gestão por Competências”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/00819



Assinado com senha por JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário), LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e FLAVIA QUEIROZ MONTEIRO(usuário).  
Use 2738705.19038942-7271 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/05/2022 12:21



PAPRO202100819V02





## 1. DO OBJETO

Contratação de instituições especializadas em Desenvolvimento Humano e Tecnologia de Gestão de Pessoas, para implantação e execução do projeto de “Gestão por Competência” como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

O ambiente de trabalho das organizações está cada vez mais complexo devido às transformações tecnológicas que vem ocorrendo no mundo. Com isso, novas exigências e necessidades surgiram para suprir diferentes demandas técnicas e comportamentais dentro de uma organização.

A mudança de paradigma e de era está transformando a configuração do trabalho e dos modelos de negócios nos órgãos públicos. O que era certo ontem, amanhã pode não ser mais.

A cultura organizacional é o caminho para fortalecer processos e fazer com que as pessoas permaneçam dentro das organizações. O grande problema é que as pessoas estão mudando de emprego e lotações em períodos cada vez menores.

Para organizar todo esse cenário, garantir uma boa qualidade de vida do profissional em um órgão público, e fazer uma boa gestão das pessoas na organização, a Gestão por Competências surgiu como um grande aliado nas decisões estratégicas dos órgãos, e principalmente na qualidade dos resultados.

Neste sentido, é necessário explicar o que é Gestão por Competência.

A Gestão por Competência é uma metodologia utilizada em Recursos Humanos para gerenciar e desenvolver ao máximo as habilidades técnicas e comportamentais dos profissionais.

O objetivo do método é identificar, desenvolver e mobilizar as competências institucionais e individuais, permitindo direcionamento, por critérios claros e objetivos, das ações dos subsistemas de gestão de pessoas, com vistas ao alcance dos objetivos de cada instituição.

Este referencial parte do princípio de que o desempenho dos membros de uma organização é reflexo direto de suas competências, as quais têm sido definidas como um





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes expressas em desempenhos em um determinado contexto organizacional.

A diferença entre as competências já existentes na instituição e as necessárias para a concretização de seus objetivos é conhecida como lacuna de competências. Quanto maior a lacuna, maior é a dificuldade da organização para garantir a eficiência e eficácia dos serviços prestados ao cidadão.

O mapeamento de competências é o meio empregado para identificar tais lacunas, sendo que durante o mapeamento são identificadas as competências que a organização necessita e aquelas já existentes entre seus servidores.

Viabilizar o mapeamento de competências, portanto, permite a organização traçar um plano de desenvolvimento das competências necessárias para o melhor desempenho profissional e organizacional. Ocorre que, atualmente, o Tribunal não dispõe de metodologia, ferramentas e pessoal para o alcance, em condições satisfatórias, deste mapeamento das competências e, conseqüentemente, não possui uma organização para traçar um plano de desenvolvimento das competências que precisa.

Ante ao exposto, o Poder Judiciário Paraense busca realinhar as práticas de gestão, com a implementação de um modelo de gestão por competência, a fim, principalmente, de responder aos desafios inerentes a sociedade contemporânea, mediante a adoção de procedimentos que permitam uma prestação jurisdicional mais eficiente e eficaz. Para que isso seja possível, faz-se necessária a contratação demandada.

## **2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

Por se tratar de demanda de serviços de natureza singular e complexa, decorrente de situação incomum e especial, não há no mercado solução padronizada capaz de atender satisfatoriamente aos fins pretendidos pela presente contratação.

A solução especialmente customizada para entender as particularidades estruturais e enfrentar os desafios organizacionais do TJPB demandam a contratação de empresa capaz de desempenhar adequadamente os serviços de consultoria, devendo possuir alta qualificação, a qual não é usualmente encontrada no mercado.

Tratam-se de serviços técnico-profissionais com particularidades inerentes ao Poder Judiciário e à gestão pública. Não se trata de simples uma consultoria ou de um simples serviço em que o profissional médio da área possa desenvolver com eficiência e eficácia. Por isso, demanda-se a contratação de pessoa jurídica com arcabouço técnico robusto, com capacidade de entregar o serviço dentro dos padrões de qualidade desejados.



PAPRO202100819V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Neste sentido, contratar-se-á por inexigibilidade de licitação, por ser considerado serviço técnico de natureza singular, por meio de profissionais e sistema de notória especialização, com finalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 2.2.1. Dos critérios de habilitação

A instituição contratada deverá apresentar:

- I. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que já prestou serviço compatível com o objeto da presente contratação;
- II. Documentos comprobatórios de que possui equipe técnica especializada na presente matéria, a fim de contribuir para a implantação e execução do projeto de Implantação da Gestão por Competências no âmbito do TJPA;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, FGTS e Trabalhista;
- IV. Lei ou qualquer outro normativo de sua criação;
- V. Ato de nomeação e de posse dos seus representantes legais, que assinarão o contrato;
- VI. RG e CPF dos representantes legais, que assinarão o contrato.

### 2.3. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de adequações para a solução a ser contratada, pois não será necessária adaptação direta ao ambiente para a prestação de serviço.

Convém ressaltar, que as regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, recomendam aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros. Assim sendo, caso haja passivo ambiental, em decorrência da execução de atividades, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

O objeto a ser contratado refere-se à implantação do modelo de Gestão por competências no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



PAPRO202100819V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

É requerido que a empresa contratada entregue, no mínimo:

a. Condução de oficinas de mapeamento online em 557 unidades do TJPA;

b. Identificação do grau de lacuna de competências de todos os servidores em todas as unidades do TJPA, salvo aqueles que se neguem a participar do processo ou estiverem indisponíveis durante o processo de mapeamento. As unidades que não tiverem suas competências mapeadas, diretamente, terão competências replicadas de unidades similares conforme indicação do TJPA

c. Capacitação da equipe escolhida pelo TJPA na realização de todas as etapas do Mapeamento de Competências.

d. Cessão do sistema GESTCOM, com suporte técnico, durante a validade do contrato. Após este período o sistema continua cedido ao Órgão, porém após este período o sistema passa a ser mantido apenas pelo TJPA.

### 3.2. Do regime de execução do contrato

O Regime de Execução Contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireta, através de contratação de instituições parceiras, as quais executarão os serviços para o TJPA.

### 3.3. Das obrigações contratuais

#### 3.3.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

- I. Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de execução do objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- III. Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;
- IV. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- V. Efetuar o pagamento conforme descrito neste termo;
- VI. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;



PAPRO202100819V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- VIII. Responsabilizar-se por todos os custos dos serviços externos vinculados ao Projeto, objeto do presente Contrato;
- IX. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura, Material de apoio, serviços de limpeza, conservação e secretaria, para realização do curso;
- X. Adequar o ambiente para receber, por cessão, o Sistema GESTCOM, conforme previsto no tópico 3 da proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

### 3.3.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE à INTERVENIENTE**;
- II. Executar as atividades objeto deste contrato, através de pessoal técnico especializado;
- III. Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- V. Utilizar instalações e equipamentos oferecidos pela **CONTRATANTE**, adequados ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- VI. Apresentar Relatório Técnico da realização do objeto à **CONTRATANTE** ao final da execução do objeto;
- VII. Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- VIII. Conduzir os trabalhos de levantamento de dados guardando sigilo das informações, quando for o caso.
- IX. Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- XI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;
- XII. Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- XIII. Garantir o acesso ao software GESTCOM com suporte técnico, durante a validade do contrato. Após este período o sistema continua cedido ao Órgão, porém após este período o sistema passa a ser mantido apenas pelo TJPA;
- XIV. Dar suporte via telefone, e-mail ou chat, a ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 17:00 horas, abrangendo dúvidas de utilização do sistema, durante a vigência do contrato;
- XV. Não usar, produzir e empregar conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- Incentive a violência;
  - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - Seja homofóbico, racista e sexista;
  - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 3.3.2. Das obrigações da INTERVENIENTE:

- Apoiar a **UFPA** na execução das atividades objeto do Contrato, através de pessoal técnico especializado;
- Gerenciar as operações **administrativas e financeiras**, decorrentes do cumprimento do CONTRATO, tais como: receber da **CONTRATANTE**, até a data estabelecida na cláusula quinta, e na conformidade do cronograma de aplicação, os repasses





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- financeiros destinados a fazer face às despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- iii. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
  - iv. Providenciar se necessário, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas com capacidade técnica especializada que esteja ligada ao apoio prestado ao projeto ao qual se vincula o presente contrato, no sentido da perfeita implementação das atividades de apoio;
  - v. Empregar os recursos recebidos através deste Contrato, exclusivamente no objeto proposto na Cláusula Segunda;
  - vi. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;
  - vii. Observar a legislação federal que institui normas para licitações, referentes à contratação de serviços, compras, etc..., quando couber;
  - viii. Prestar contas dos recursos repassados pela **CONTRATANTE** para execução do objeto deste contrato, apresentando relatório de execução financeira;
  - ix. Facilitar ao máximo a atuação supervisora da **CONTRATANTE**, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações;
  - x. Não usar, produzir e empregar conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
    - a. Incentive a violência;
    - b. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
    - c. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
    - d. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
    - e. Seja homofóbico, racista e sexista;
    - f. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- g. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- xi. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 3.4. Da dinâmica de execução

O serviço será realizado por meio das etapas seguintes:

1 - Reuniões de Planejamento.
2 - Cessão do Sistema GESTCOM.
3 - Envio de informações funcionais dos servidores
4 - Evento de sensibilização da Alta Gestão (vídeo conferência).
5 - Análise documental da instituição; -Indetificação de competências organizacionais da Instituição.
6 - Condução das oficinas com até 2 representantes de cada unidade do TJPA (cada oficina será realizada com unidades diferentes por vídeo chamada.
7 - Tabulação de dados no sistema.
8 - Identificação do grau de lacunas de competências dos servidores do TJPA
9 - Elaboração do relatório final.
10 - Treinamento da equipe do TJPA.

### 3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental adotadas pela contratante, todas as comunicações que se fizerem necessárias serão realizadas por e-mail.

### 3.6. Do prazo de vigência

O contrato vigorará pelo prazo de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei (art. 57, II da Lei nº 8.666/93).





### 3.7. Demais prazos

#### 3.7.1. Prazo de execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a data de assinatura do Contrato e ocorrerá conforme o quadro a seguir:

<b>METAS FÍSICAS</b>				
<b>META FÍSICA 1: Mapeamento de Competências.</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1 - Reuniões de Planejamento.	Alinhamento para as demais entregas do projeto	UFPA/TJPA	Mês 01	Mês 01
2 - Cessão do Sistema GESTCOM.	Sistema instalado nos servidores do órgão parceiro	UFPA/TJPA	Mês 02	Mês 02
3 - Envio de informações funcionais dos servidores	Planilha de dados preenchida pelo TJPA e enviada ao GESTCOM	TJPA	Mês 02	Mês 05
4 - Evento de sensibilização da Alta Gestão (vídeo conferência).	Apresentação do projeto aos gestores do TJPA	UFPA	Mês 03	Mês 03
5 - Análise documental da instituição; - Identificação de competências organizacionais da Instituição.	Relatório de análise documental	UFPA	Mês 04	Mês 09
6 - Condução das oficinas com até 2 representantes de cada unidade do TJPA (cada oficina será realizada com unidades diferentes por vídeo chamada).	Oficinas realizadas e competências de todas as unidades participantes descritas	UFPA	Mês 10	Mês 18
7 - Tabulação de dados no sistema.	Dados das oficinas inseridos no sistema	UFPA	Mês 10	Mês 19
8 - Identificação do grau de lacunas de competências dos servidores do TJPA	Disponibilização e acompanhamento das avaliações dos servidores por meio do sistema GESTCOM	UFPA/TJPA	Mês 19	Mês 20





9 - Elaboração do relatório final.	Relatório final com os principais resultados do mapeamento de competências	UFPA	Mês 21	Mês 23
10 - Treinamento da equipe do TJPA.	Treinamento e acompanhamento da equipe do TJPA na utilização do sistema GESTCOM	UFPA	Mês 24	Mês 24
11 – Acompanhamento da Implantação do modelo de gestão por competências	Acompanhar a equipe do TJ Pa nos primeiros meses após o Mapeamento de competências, tirando dúvidas sobre o processo	UFPA	Mês 24	Mês 27

### 3.7.2. Prazo de garantia dos serviços

As instituições contratadas deverão prestar assistência assim que contactadas, no prazo de vigência do contrato.

### 3.8. Garantia contratual

Por ser contratação de instituições públicas, entendemos que não haverá necessidade de prestação de garantia contratual.

### 3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não serão utilizados indicadores de níveis de serviço.

### 3.10. Do recebimento

#### 3.10.1. Do recebimento provisório

A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte cronograma de entregas:

METAS FÍSICAS				
META FÍSICA 1: Mapeamento de Competências.				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
1 - Reuniões de Planejamento.	Alinhamento para as demais entregas do projeto	UFPA/TJPA	Mês 01	Mês 01
2 - Cessão do Sistema GESTCOM.	Sistema instalado nos servidores do órgão parceiro	UFPA/TJPA	Mês 02	Mês 02





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

3 - Envio de informações funcionais dos servidores	Planilha de dados preenchida pelo TJPA e enviada ao GESTCOM	TJPA	Mês 02	Mês 05
4 - Evento de sensibilização da Alta Gestão (vídeo conferência).	Apresentação do projeto aos gestores do TJPA	UFPA	Mês 03	Mês 03
5 - Análise documental da instituição; - Identificação de competências organizacionais da Instituição.	Relatório de análise documental	UFPA	Mês 04	Mês 09
6 - Condução das oficinas com até 2 representantes de cada unidade do TJPA (cada oficina será realizada com unidades diferentes por vídeo chamada.	Oficinas realizadas e competências de todas as unidades participantes descritas	UFPA	Mês 10	Mês 18
7 - Tabulação de dados no sistema.	Dados das oficinas inseridos no sistema	UFPA	Mês 10	Mês 19
8 - Identificação do grau de lacunas de competências dos servidores do TJPA	Disponibilização e acompanhamento das avaliações dos servidores por meio do sistema GESTCOM	UFPA/TJPA	Mês 19	Mês 20
9 - Elaboração do relatório final.	Relatório final com os principais resultados do mapeamento de competências	UFPA	Mês 21	Mês 23
10 - Treinamento da equipe do TJPA.	Treinamento e acompanhamento da equipe do TJPA na utilização do sistema GESTCOM	UFPA	Mês 24	Mês 24
11 – Acompanhamento da Implantação do modelo de gestão por competências	Acompanhar a equipe do TJPA nos primeiros meses após o Mapeamento de competências, tirando dúvidas sobre o processo	UFPA	Mês 24	Mês 27





**3.10.2. Do recebimento definitivo**

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, a equipe de fiscalização do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.11. Da forma de pagamento**

Os repasses dos recursos constantes na tabela abaixo serão efetuados até 15 dias após a confirmação da entrega dos serviços correspondentes a cada fase, pelo TJPA, diretamente para a interveniente do contrato, a FUNDAÇÃO DE AMPARO e DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, que irá prestar seu apoio na execução do projeto, na forma da Lei 8.958, de 20/12/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 30/12/2010.

	Mês 1	Mês 4	Mês 9	Mês 13	Mês 15	Mês 20	Mês 24
<b>Mapeamento de competências</b>	R\$ 156.288,00	R\$ 78.144,00	R\$ 58.608,00	R\$ 58.608,00	R\$ 39.072,00	R\$ 48.840,00	R\$ 48.840,00
	<b>1º Repasse</b>	<b>2º Repasse</b>	<b>3º Repasse</b>	<b>4º Repasse</b>	<b>5º Repasse</b>	<b>7º Repasse</b>	<b>8º Repasse</b>

Conforme Portaria Interministerial 424/2016 a prestação de contas deve ser realizada até 60 dias após a finalização do instrumento ou da entrega dos objetos, não sendo possível a movimentação de recursos posterior a finalização das entregas.





**3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

- Elemento de Despesa: 02.122.1417.8723
- Fonte: 0118
- Nota de Reserva: 339039

**3.13. Da transferência de conhecimento**

Haverá Capacitação da equipe escolhida pelo TJPA na realização de todas as etapas do Mapeamento de Competências.

Outrossim, é prevista a cessão do sistema GESTCOM, com suporte técnico pela CONTRATADA, durante a validade do contrato. Após este período o sistema continua cedido ao Órgão, porém após este período o sistema passa a ser mantido apenas pelo TJPA.

**3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

O TJPA é detentor de toda informação gerada durante o processo, ficando inclusive responsável pela utilização do sistema GESTCOM ao fim do contrato.

**3.15. Da qualificação técnica do profissional**

É requerido que as CONTRATADAS comprovem experiência em operacionalizar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento de pessoas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**3.16. Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos que possam surgir ao longo do processo de contratação.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato





		quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Jean Karlo Quintela de Souza Matrícula: 5852-1 Telefone: (91)3252-8025 E-mail: <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a>	Integrante Técnico Nome: Flavia Queiroz Monteiro Matrícula: 7010-6 Telefone: (91)3252-8025 E-mail: <a href="mailto:flavia.monteiro@tjpa.jus.br">flavia.monteiro@tjpa.jus.br</a>	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: (91)3205-3265 E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Jean Karlo Quintela de Souza Matrícula: 58521	Fiscal Demandante Nome: Jean Karlo Quintela de Souza Matrícula: 5852-1	Fiscal Técnico Nome: Flavia Queiroz Monteiro Matrícula: 7010-6 Telefone: (91)3252-8025





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Telefone: 3252-8025 E-mail: <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a>	Telefone: (91)3252-8025 E-mail: <a href="mailto:jean.souza@tjpa.jus.br">jean.souza@tjpa.jus.br</a>	E-mail: <a href="mailto:flavia.monteiro@tjpa.jus.br">flavia.monteiro@tjpa.jus.br</a>
--	---	---

### 3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EXECUTORA** e à **INTERVENIENTE** a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato por infração, assegurada a defesa prévia prevista no artigo 87 Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93.

Belém, 04 de outubro de 2021

---

Jean Karlo Quintela de Souza  
Integrante Demandante

---

Flávia Queiroz Monteiro  
Integrante Técnico

---

Luciano Santa Brígida das Neves  
Integrante Administrativo



PAPRO202100819V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL



Assinado com senha por JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(usuário), LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e FLAVIA QUEIROZ MONTEIRO(usuário).  
Use 2738705.19038942-7271 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/05/2022 12:21



PAPRO202100819V02



VALOR: R\$ 344.920,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico, o SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, NIVAN SETUBAL NORONHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 12/2022, nos termos Art. 29 caput, e 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO MANBOL BRASIL (AMB) - CNPJ: 07.317.323/0001-52.

**Protocolo: 801149**

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 401/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2022/584673;RESOLVE:I – Conceder suprimento de fundos ao servidor CHARLES ANTÔNIO FERREIRA DE AVIZ, matrícula 55586269/1, Assistente em Gestão do Turismo. II – O valor do suprimento corresponde a: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para atender as despesas de classificação 339033 (Passagens e Locomoção). O valor referido no item II vincula-se ao seguinte prazo: A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (Trinta) dias após a data de recebimento, devendo ocorrer a prestação de contas no prazo máximo de 15 dias após o período de aplicação.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

**Protocolo: 801136**

### DIÁRIA

#### PORTARIA 402/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do processo 2022/607756;RESOLVE: Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor: JOSÉ JORBEM ARAUJO DA SILVA, matrícula funcional nº 57230575/2, Motorista.OBJ: Conduzir servidor para Participação da SETUR, na comitiva do Projeto Parcerias Pelo Pará, que visa oportunizar ao município visitado um conjunto de projetos e serviços a serem disponibilizados a comunidade local pelos diversos órgãos e secretarias do governo do estado. DESTINO: Tomé-Açu/PA.PERÍODO: 24.05 a 27.05.2022.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

**Protocolo: 801148**

### TORNAR SEM EFEITO

#### PORTARIA Nº 403/GEPS/SETUR DE 19 DE MAIO DE 2022

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 377/2022 de diária, publicada no DOE nº 34.973 de 18/05/2022.ORDENADOR:ANDERSON OLIVEIRA CAVALCANTE

**Protocolo: 801279**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de CONTRATO Nº 014/2022/TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Universidade Federal do Pará e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, inscritas no CNPJ/MF sob o nº. 34.621.748/0001-23 e 05.572.870/0001-59, respectivamente // Objeto do Contrato: Contratação de instituição especializada em desenvolvimento humano e tecnologia de gestão de pessoas, para implementação e execução do projeto "Gestão Por Competência" como meio para o desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. // Origem: Autorização de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, Lei 8.666/93), conforme instrução no processo de contratação n.º PA-PRO-2021/00819. // Valor global do Contrato: R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), durante o período de 27 (vinte e sete) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: Funcional Programática: 02.122.1417.8723; Fonte de Recursos: 0118; Elemento da Despesa: 339039 // Vigência: 01 de setembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024 // Data da assinatura: 19.05.2022 // Foro: Justiça Federal, Subseção: Pará // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

**Protocolo: 801187**

**Extrato de Contrato nº. 037/2022/TJPA** // Partes: TJPA e a empresa UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.024.826/0001-32// Objeto do Contrato: Execução da obra de revitalização do Fórum Distrital de Icoaraci, de acordo com as especificações e obrigações descritas no CONVITE nº. 001/TJPA/2022, que originou este

instrumento // Valor do Contrato: Valor global de R\$ 173.901,76 (Cento e setenta e três mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04102. 02061 1417 8644 - Natureza da Despesa: 339039.- Fonte de Recursos: 0118/0318// Vigência: 06 (seis) meses, com início em 16 de maio de 2022 e término em 16 de novembro de 2022, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado //Data da assinatura: 16/05/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 800888**

**Extrato do CONTRATO Nº 038/2022/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47// Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 054/TJPA/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$- 50.439,36 (Cinquenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), durante o período de 48 (quarenta e oito) meses // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1417.8651 / 02.126.1417.8652 / 02.126.1417.8653, Natureza da Despesa: 339040, Fonte de Recursos: 0101/ 0118 // Vigência: 19.05.2022 a 19.05.2026 // Data da assinatura: 19/05/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 801061**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual decido:

I- ADJUDICAR em favor da empresa vencedora, C.A. DA SILVA, o objeto da Tomada de Preços nº 001/TJPA/2022, na quantia de R\$ 1.816.835,16 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) e,

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através da Tomada de Preço em epígrafe - contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do novo Fórum de Concórdia do Pará, consoante a Ata da Sessão de Abertura do certame (fls. 3784/3785). Belém, 19/05/2022. Secretária de Administração

**Protocolo: 801028**

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 029/2013/TJPA** // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Igarapé-Miri, através da Prefeitura Municipal // CNPJ/MF nº 05.191.333/0001-69 // Objeto: cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município // Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 3 (três) anos // Vigência do Aditivo: 26/06/2022 e término em 25/06/2025 // Data da assinatura: 18/05/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

**Protocolo: 800922**

### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 012/2022/TJPA** – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, que delegou a titular da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 8.972/2020, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no que se refere ao pedido de sanção realizado no processo PA-PRO-2019/00010.01, assim decidiu: "ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração e DECIDO APLICAR A SANÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 7.684,28 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), à empresa OI S.A - em recuperação judicial, por atraso no cumprimento das obrigações contidas no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório." // Belém/PA, 13 de maio de 2022. // Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

**Protocolo: 800909**